



Eixo: Classes sociais, geração e Serviço Social.  
Sub-eixo: Juventude.

## A PERCEPÇÃO DAS FAMÍLIAS ACERCA DA CRIMINALIZAÇÃO DE FILHOS VITIMIZADOS PELO ESTADO

ANESKA DE SOUZA SILVA<sup>1</sup>

**Resumo:** O texto é parte da pesquisa realizada no trabalho de graduação em Serviço Social com o objetivo de conhecer a percepção das famílias acerca da criminalização de jovens vitimados pelo Estado na cidade do Rio de Janeiro-RJ. A abordagem é qualitativa com a Metodologia da História Oral. O instrumento foi entrevista guiada por roteiro. Foram entrevistadas três mães que tiveram seus filhos vitimados pelo Estado. Conclui-se que as famílias constataam a omissão e a ação violenta do Estado por meio da violência policial. Na contemporaneidade, a violência assume características de um Estado Penal ainda que tenha raízes históricas no Brasil.

**Palavras-chave:** Racismo; Criminalização; Violência Policial

**Abstract:** The text is part of the research carried out in the graduation work in Social Work with the objective of knowing the families' perception about the criminalization of young people victimized by the State in the city of Rio de Janeiro-RJ. The approach is qualitative with Oral History. The instrument was an interview guided by a script. Three mothers who had their children victimized by the State were interviewed. It is concluded that the families observe the omission and violent action of the State through police violence. At the present time, violence assumes characteristics of a criminal State although it has historical roots in Brazil.

**Keywords:** Racism; Criminalization; Police violence

### 1. INTRODUÇÃO

A escolha desta temática deve-se a fatos ocorridos nestes últimos anos no Brasil os quais causaram revoltas à população negra e que nos faz perguntar sobre as motivações de tantos casos de violência contra a juventude negra e, principalmente, contra a juventude negra moradora das periferias das grandes cidades. Um desses casos refere-se a Rafael Braga acusado por carregar produtos considerados “perigosos” (desinfetantes), por portar coquetel

---

<sup>1</sup> Estudante de Graduação. Universidade de Tabaté. E-mail: <aneska\_souza@hotmail.com>.

Molotov, e participar do movimento *Black Bloc*<sup>2</sup>. Rafael Braga jovem, negro, em situação de rua, estava apenas voltando para o local onde ficava, quando os policiais o prenderam (<https://www.cartacapital.com.br/revista/830/o-bode-na-cela-5910.html>). Ou ainda o caso de cinco jovens negros mortos por policiais militares no Rio de Janeiro em 2015, jovens que estavam em um carro e saíram para comemorar o primeiro salário de um deles: o carro foi alvejado por 111 tiros (<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/cinco-jovens-sao-mortos-no-rio-e-parentes-das-vitimas-culpam-pm.html>), entre outras situações que não foram expostas pela mídia.

A ocorrência desses homicídios pode ser considerada como questão de saúde, segurança, cultural e social, “os homicídios de jovens representam uma questão nacional de saúde pública, além de grave violação aos direitos humanos, refletindo-se no sofrimento silencioso e insuperável de milhares de mães, pais, irmãos e comunidades” (BRASIL, MAPA DA VIOLÊNCIA 2013, s/p.).

Os dados do Mapa da Violência (2011; 2014 e 2015) evidenciam que na sociedade brasileira a condição racial e a classe social são determinantes para que jovens negros sofram violência, explicitando, inclusive, o racismo latente na sociedade. Os índices alarmantes expressam que o racismo não é algo novo em nossa sociedade, e o quanto ainda é urgente refletir sobre as formas de combater e romper com essa lógica que oprime homens e mulheres por sua cor, os quais continuam sofrendo discriminações, não acessando os direitos sociais conquistados compondo, majoritariamente, as camadas mais pobres do conjunto das classes trabalhadoras.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

---

<sup>2</sup>O movimento tem como ideologia questionar a ordem vigente, opõem-se ao capitalismo e à globalização. Sua principal arma é promover o dano material, e seus alvos costumam ser bancos, empresas e centro de instituições publicas(<http://www.diariodocentrodomundo.com.br/como-o-black-bloc-surgiu-na-alemanha>).

As mães<sup>3</sup> que tiveram familiares vitimados pelo Estado são identificadas por codinomes: Teresa de Benguela e Maria Felipa<sup>4</sup>, mulheres negras e pobres.

As narrativas das mães de jovens vitimados pelo Estado explicitam a condição de classe dessas famílias, por viverem na pobreza e pela condição informal de trabalho.

No Brasil, a entrada do capitalismo no país se deu tardiamente, em comparação a outros países, além de não ter ocorrido o conflito entre o mundo agrário e a industrialização, pelo contrário, o capital agrário foi o mesmo que investiu na industrialização do país (FREDERICO, 2009). Com a abolição da escravidão tardia, os negros foram marginalizados.

Conforme Federico (2009)

Último país a pôr fim ao escravismo nas colônias, o Brasil herda uma tradição de brutalidade nas relações de trabalho que irá persistir no capitalismo industrial. Essa tradição faz com que o trabalho manual seja considerado uma atividade desprezível e, em contrapartida, o trabalho intelectual, privilégio das classes altas, uma atividade honorífica e que, portanto, não precisa ser bem remunerada. Quanto aos antigos escravos e seus descendentes, não encontrando lugar no mercado de trabalho, ficaram desde então condenados à marginalidade e ao nosso racismo “cordial” (FREDERICO, 2009, p. 257).

Com a industrialização crescente no país, foi preciso ampliar a mão-de-obra, recorrendo-se a imigrantes europeus, os quais trouxeram ideais anarquistas<sup>5</sup> de organização de lutas operárias.

O período pós-abolição ocorreu sem a presença do Estado, e, por conta dessa ausência ocorreram diversas greves.

Nos anos 30 do século XX, mesmo com o Estado mais atuante nas relações de trabalho, com decretos e leis, a luta operária, conforme Frederico

---

<sup>3</sup> Em razão do espaço desse texto, serão trabalhadas as narrativas de duas mães.

<sup>4</sup> A escolha dos codinomes se deu em razão da história de luta de algumas mulheres negras na sociedade brasileira.

<sup>5</sup> É uma ideologia política que se opõe a todo tipo de hierarquia e dominação, seja ela política, econômica, social ou cultural, como o Estado, o capitalismo, as instituições religiosas, o racismo e o patriarcado. Disponível em: (<https://pt.wikipedia.org/wiki/Anarquismo>).

(2009), logo desmascarou o formalismo jurídico, e percebeu que o mercado de trabalho não era uma mera troca de equivalentes e cidadãos livres, mas, sim, uma relação de exploração entre as classes.

Segundo a análise de Fernandes (1975) citado por Iamamoto (2008) as desigualdades que presidem o processo do desenvolvimento do país tem sido uma de suas particularidades históricas.

Ao tempo em que o capitalismo se desenvolvia, cresciam as massas de assalariados rurais e urbanos, os quais experienciavam “uma permanente privação dos direitos sociais, trabalhistas e políticos [...] aprofundando sua exclusão do bloco do poder e dos pactos políticos” (IAMAMOTO, 2008, p. 31).

Na ditadura militar aprofundam-se as desigualdades sociais e a consequente polarização das classes sociais, apesar de o regime vangloriar-se do chamado “milagre econômico”<sup>6</sup>.

Nos anos de 1970 e 80 com a emergência de novos atores sociais, sobretudo representantes dos trabalhadores, como o novo sindicalismo<sup>7</sup>, centrais sindicais e novos movimentos sociais, entre eles o Movimento dos

---

<sup>6</sup> “O período 1968-1973 é conhecido como “milagre” econômico brasileiro, em função das extraordinárias taxas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) então verificadas, de 11,1% ao ano (a.a.). Uma característica notável do “milagre” é que o rápido crescimento veio acompanhado de inflação declinante e relativamente baixa para os padrões brasileiros, além de superávits no balanço de pagamentos. Embora esse período tenha sido amplamente estudado, não existe um consenso em relação aos determinantes últimos do “milagre”. As interpretações encontradas na literatura podem ser agrupadas em três grandes linhas. A primeira linha de interpretação enfatiza a importância da política econômica do período, com destaque para as políticas monetária e creditícia expansionistas e os incentivos às exportações. Uma segunda vertente atribui grande parte do “milagre” ao ambiente externo favorável, devido à grande expansão da economia internacional, melhoria dos termos de troca e crédito externo farto e barato. Já uma terceira linha de interpretação credita grande parte do “milagre” às reformas institucionais do Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG) do Governo Castelo Branco (1964-1967), em particular às reformas fiscais/tributárias e financeira, que teriam criado as condições para a aceleração subsequente do crescimento” (VELOSO; VILLELA; GIAMBIAGI, 2008, p. 222).

<sup>7</sup> Segundo análise de Antunes (1999) o novo sindicalismo emergiu nos anos 80 no Brasil ainda que contradições, entretanto, conforme o autor, pode-se contabilizar um saldo positivo pois ocorreram inúmeras greves; expansão do sindicalismo dos assalariados médios e do setor de serviços; criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT); aumento no número de sindicatos.

trabalhadores rurais sem-terra (MST) acirrou a luta de classes apesar do contexto de privação de liberdade do regime militar.

A partir dos anos de 1990 com a intensificação da crise contemporânea do capital<sup>8</sup>, a luta de classes sofre uma profunda inflexão, visto que os processos de reestruturação produtiva, globalização e neoliberalismo avançam sobre os direitos das classes trabalhadoras fragmentando-a e desorganizando-a (ANTUNES, 1999).

Contudo, para as chamadas classes subalternas<sup>9</sup> esses processos são ainda mais perversos na medida em que tais classes historicamente estiveram alijadas de acesso à riqueza socialmente construída, bem como às políticas sociais públicas.

No caso específico das famílias que tiveram familiares vitimados pelo Estado, as narrativas expressam histórico de pobreza, de falta de acesso ao trabalho formal, violência. Nessa direção, pode-se afirmar que a condição de

---

<sup>8</sup> A crise contemporânea do capital, segundo Antunes (1999), se expressa de forma aguda e destrói a força humana que trabalha, destroça direitos sociais, brutaliza enormes contingentes de homens e mulheres que vivem do trabalho e transforma em predatória a relação produção/natureza.

<sup>9</sup> Conforme Simionatto (2009, p.42) na obra gramsciana, as primeiras noções sobre o termo “subalterno” aparecem nos escritos pré- carcerários, empregadas para designar a submissão de uma pessoa a outras, mais especificamente no contexto da hierarquia militar. É, no entanto, nos Cadernos do Cárcere que Gramsci amplia largamente o significado desse conceito, demarcando seus nexos dialéticos com o Estado, a sociedade civil, a hegemonia, a ideologia, a cultura e a filosofia da práxis. Sugere, no estudo das classes subalternas, a observação de uma série de mediações, tais como suas relações com o “desenvolvimento das transformações econômicas”; sua “adesão ativa ou passiva às formações políticas dominantes”; as lutas travadas a fim de “influir sobre os programas dessas formações para impor reivindicações próprias”; a formação de “novos partidos dos grupos dominantes, para manter o consenso e o controle dos grupos sociais subalternos”; a caracterização das reivindicações dos grupos subalternos e “as formas que afirmam a autonomia” (GRAMSCI, 2002, p.140). Tais indicações, não têm por proposição um programa de estudos historiográfico, mas remetem à complexa tessitura do pensamento gramsciano, em que as reflexões sobre a subalternidade aparecem dialeticamente interligadas com o Estado, a sociedade civil e a hegemonia. A categoria “subalterno” e o conceito de “subalternidade” têm sido utilizados, contemporaneamente, na análise de fenômenos sociopolíticos e culturais, normalmente para descrever as condições de vida de grupos e camadas de classe em situações de exploração ou destituídos dos meios suficientes para uma vida digna. No pensamento gramsciano, contudo, tratar das classes subalternas exige, em síntese, mais do que isso. Trata-se de recuperar os processos de dominação presentes na sociedade, desvendando “as operações político-culturais da hegemonia que escondem, suprimem, cancelam ou marginalizam a história dos subalternos. culturais da hegemonia que escondem, suprimem, cancelam ou marginalizam a história dos subalternos” (BUTTIGIEG, 1999, p. 30).

classe, associada à questão racial, aprofundou a desigualdade social, bem como forjou as condições para à vivência de processos de violência, inclusive aquela praticada pelo Estado. Contudo, pode-se também afirmar que esse processo não se deu sem resistências, com a emergência de muitos movimentos tanto do campo como da cidade, como:

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Movimento das Mulheres Camponesas (MMC), Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), Movimento de Libertação do Sem-Terra (MLST); Via Campesina, Organização dos Trabalhadores no Campo (OTC), Movimento dos povos Indígenas e Quilombolas, Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MSTS), Movimento de Trabalhadores Desempregados, Coordenação Nacional de Lutas (CONLUTAS), Intersindical, Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB),[...] Coordenação de Movimentos Sociais, Central de Movimentos Populares, União Brasileira de Mulheres (UBM), dentre outros. Tais movimentos, ligados às classes subalternas, vêm desenvolvendo ações coletivas, contestadoras e resistentes aos contextos históricos e sociais em que estão inseridos, manifestando-se na forma de protesto e de denúncia diante do governo/Estado, mas também na alteração e efetivação de novas respostas às demandas nos campos social e político. (SIMIONATTO; MENDES; RIBEIRO, 2011, p. 5).

## 2.1. Vitimização e atribuição ao ocorrido

O filho de Tereza de Benguela foi assassinado pelo Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), mais especificadamente pelo 41º Batalhão. Em novembro de 2015, policiais desde batalhão estavam de “tróia” e alvejaram o carro com 111 tiros no qual estavam 5 jovens. Os jovens estavam indo lanchar para comemorar o primeiro salário de um deles como jovem aprendiz.

*O Beto estava trabalhando como menor aprendiz. O meu filho não tinha nem dinheiro porque meu filho não foi lá para o parque, porque ele ficou com ela (irmã mais nova). Ele (meu filho) não foi com eles, eles chegaram do parque de Madureira porque já estava perto do Natal, eles foram comprar roupa. Esse garoto (Beto) foi comprar roupa de natal. Eu acho que foi a mesma roupa que ele foi enterrado é que ele foi comprar roupa, ele queria que o Carlinhos (filho) fosse junto, mas Carlinhos não quis por causa dela (da irmã), aí eles chegaram (os meninos chegaram do parque). O que o povo conta porque eu não estava. Aí ele chegou, aí eles ficaram chamando ele (Carlinhos) para lanchar. Só que ele não tinha dinheiro. Aí eles iam pagar para ele. Aí eles chegaram para lanchar, s saíram para lanchar.*

*Aí o Roberto disse que ele entrou para pegar não sei o que, o Beto entrou para pegar não sei o que na casa dele, aí o pai dele falou assim “pega o casaco Beto, está frio”. Aí ele foi lá pegou o casaco e entrou no carro. Depois de 20 minutos veio à notícia que eles estavam baleados lá embaixo. Só que quando eu cheguei na comunidade do trabalho, porque eu chego meia noite, todo dia. Só que eu sempre eu vinha por Barros Filhos andando nesse dia eu não vim porque imagina, se eu desse de cara com o carro todo furado, como ia ser? Aí eu fui, vim pela Pedreira, sai andando vim por aqui porque eu a pegava (a filha) aqui nessa rua aqui e pegava ela e vinha para casa com ela e ele ficava na rua com os garotos. Aí quando eu chegava ali, tem uma rua descendo e quando entrei na rua para pegar ela eu vi uma movimentação de gente, porque eu nunca vi uma movimentação de gente ali. Eu só via gente sentado ali. Aí tinha um grupo de 5 mulheres, assim, quando me viram, um garoto de 12 ou 13 anos - Porque estava um boato, não sabia o que tinha acontecido, se eles tinham morrido mesmo, se estava baleado porque eles falaram que era morador, mas eles mataram mesmo sem dó, sem piedade [...] eu não acreditei que isso tinha acontecido. Porque eu nunca imaginava que meu filho iria morrer do jeito que morreu, estava lá no laudo, ele estava com 11 tiros. Eu quase enlouqueci achando que ele tinha sofrido muito. Cada bala que entrando nele.*

*Meu filho morreu, perfurou pulmão, perfurou fígado, ele morreu sem ar, ele morreu sem ar, ainda deram um tiro na nuca dele, aqui na..., pegou aqui na cabeça saiu no dente dele. Imagina tipo assim eu acho que ele, quando ele estava lá dentro (do carro), que o Roberto falou lá quando fez um ano, a gente foi lá na cidade. Imagina a cena deles, eles lá dentro, dando tiro em cima deles e eles não podiam nem sair porque o carro era fechado atrás e eles estavam encurralados, e era assim eu não sei dizer, eu não gosto de voltar para aquele dia.*

Apesar de Tereza de Benguela não deixar explícito em sua fala a que realmente atribui a vitimização de seu filho, ela entende e nomeia a violência policial.

Uma das atribuições da Polícia Militar é proteger os cidadãos. Entretanto, no caso do filho de Teresa de Benguela, os policiais se encontravam escondidos, e, ao avistar um carro com jovens e adolescentes que acreditavam ser de traficantes, alvejaram com 111 tiros, fato que expressa o despreparo policial. Nesse sentido, pergunta-se quais cidadãos essa polícia protege? Nessa direção, a narrativa de Tereza de Benguela mostra claramente um recorte de classe.

A postura dos policiais que praticaram o ato que levou a morte dos cinco jovens e adolescentes é explicada por Silva e Santos (2015, p. 5):

A cultura e mentalidade presentes nas corporações policiais, mesmo que de forma inconsciente, reflete os estigmas sociais que atingem os jovens negros pobres. A ideia é de que esses jovens oriundos das favelas são potencialmente “suspeitos” pelo policiamento ostensivo, recebendo o apelido de “freios de camburão” (SOUZA E SILVA, 2014, p. 100). A construção do estereótipo advém da própria ação midiática quando retrata a situação do menor infrator, isto é, aquele adolescente inserido nas engrenagens do tráfico de drogas (SOUZA E SILVA, 2014, p. 100) e aquele que figura como agente criminoso nas coberturas jornalísticas. No cotidiano do policiamento ostensivo, aqueles considerados suspeitos são associados à classe social e à raça dos cidadãos (BRASIL, INSTITUTO DE PESQUISAS APLICADAS, 2011, p. 23).

Por exemplo, em pesquisa realizada no Recife/PE, quase todos os policiais responderam que os primeiros a serem abordados em sinais de suspeição são negros ou até mesmo são os únicos a serem abordados, devido ao fato de sofrerem um olhar diferenciado (BRASIL, INSTITUTO DE PESQUISAS APLICADAS, 2011, p. 23).

Conforme argumentam Silva e Santos (2015, p. 5) as corporações policiais de antemão consideram os jovens pobres, negros e moradores das periferias como suspeitos, expressando um “racismo institucional, que pode ser definido como a incapacidade das instituições na promoção de serviços adequados às pessoas em relação à cor, se manifestando de forma difusa no cotidiano das instituições e organizações” (BRASIL, INSTITUTO DE PESQUISAS APLICADAS, 2011, p. 22).

Para os autores, apoiados em estudos do IPEA, o racismo institucional acontece de forma velada, por meio de “estratégias explícitas ou implícitas nas instituições públicas, com obstáculos na presença de negros em determinados espaços públicos ou na presença deficitária do Estado em locais onde há maior concentração da comunidade negra” (BRASIL, INSTITUTO DE PESQUISAS APLICADAS, 2011, p. 22).

Nessa lógica perversa, a violência contra jovens negros pobres e “o desequilíbrio na distribuição da segurança pública para esse grupo minoritário” constituem-se dimensões do racismo institucional constatado na sociedade brasileira (SILVA; SANTOS, 2015, p. 5).

Nesse contexto, ocorre, segundo o IPEA (2011, p. 24), “a naturalização da relação entre pobreza, criminalidade e cor em que é comum tal situação fática nos contextos sociais em que estão presentes as intersecções de raça, classe social, gênero e idade”.

Em relação ao ocorrido com o filho da Tereza de Benguela o qual era um adolescente, vale ressaltar o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual afirma que

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2013, p. 355).

Villas Boas (2011) considera o rompimento à doutrina de situação irregular para doutrina de proteção integral, em 1990 com o ECA, mas considera que mesmo assim o Estatuto ainda precisa ser implementado por inteiro. Afirma ainda que a sociedade desconhece os direitos da criança e do adolescente, e, nesse sentido, são desrespeitados seus valores e direitos.

No início do século XX, a política adotada para as crianças e adolescentes era da doutrina de situação irregular, o qual era sustentada pelo código de menores, que consentia a não proteção da criança e do adolescente.

Rizzini(2008) considera que os juristas do século passado se apoiavam na visão medico-filantrópica em relação aos menores pobres, que tinham como ideias gerais: a) expor o aumento da criminalidade, mostrando o perigo de contágio, ou seja, crianças que convivem com “vicioso” eram encaminhadas para a criminalidade; b) entendiam que a origem do problema estava na família, por exemplo, a família abandonava por incapacidade ou os exploravam; c) se via necessário apontar soluções, mas na perspectiva moralista. Com isso o Estado tinha total tutela sobre essas crianças, tendo ações de controle as quais considerava adequada para cumprir as funções que julgasse necessárias.

A autora afirma que com todo processo vivenciado na época e com o aumento da criminalidade infanto-juvenil associada à visão filantrópica, sem assistência jurídica o que comprova o descaso do país na resolução do problema geral da infância (RIZZINI, 2008, p. 127).

Rizzini (2008) também expõe que existia um distanciamento de assistência médica a qual era voltada para criança e sua família e a assistência jurídica que era voltada para o menor. O país adotou dimensões monopolizadas de autoridade e controle.

A doutrina da proteção integral, de fato representou um avanço no que tange às respostas tanto do Estado, como da sociedade e da família para as crianças e os adolescentes. Entretanto, ainda se convive com determinadas características da doutrina da situação irregular, que admitem situações de não proteção da criança e do adolescente, a exemplo do que aconteceu com o filho de Teresa de Benguela.

Já o filho de Maria Felipa foi criminalizado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), o qual preso por portar pinho sol e água sanitária, condenado a cinco anos de prisão na manifestação ocorrida em 2013 na cidade do Rio de Janeiro. Quando estava em “saidinha” de final de ano, foi preso novamente acusado por tráfico de drogas e condenado a 11 anos de prisão, ainda que ele e outras testemunhas afirmassem que os policiais haviam forjado as drogas.

*Meu filho sempre viveu para catar: ele ia nos condomínios aí na frente, catava as coisas dele. Ele chegava sair daqui umas 5 horas da manhã para catar, para ajudar na casa. Quando ele foi preso na primeira vez eu não morava com esse rapaz que eu moro agora, eu era só, eu e ele e os irmãos deles, 5, não, era 3 porque esses dois, aí foi depois. Então, ele trabalha só para sustentar a casa, era eu e ele na vida lutando. Saía para o mercado catando, pedindo da porta do mercado comida, aí veio a prisão. Ele resolveu ir para cidade, ele disse que na cidade dava coisa melhor, que na cidade achava mais coisas. Então, ele foi para lá na cidade, mas aí ele passava a semana quase toda na cidade e quando era no sábado ele vinha para casa, e trazia brinquedo, coisa que ele achava, que estava lá na cidade mesmo, para os irmãos roupa, essas coisas, comida, dinheiro. Sempre foi ele que mais ajudou mais na casa, aí passou uns tempos ele sumiu, uns 3 meses ele não apareceu aqui em casa, “pensei aconteceu alguma coisa”. Aí eu com o irmão dele que é mais novo do que ele 4 anos, começamos a andar atrás dele lá na cidade nós não*

*achava, ninguém sabia, só falava que viu, eu vi ele aqui, aí eu voltei para casa, não morreu, porque eu sei que não morreu, por que notícia ruim chega logo. Aí veio os Direitos Humanos aqui aí me contou esse caso, "seu filho está preso".*

Após saber que seu filho estava preso Maria Felipa foi visitá-lo no sistema penitenciário, e o filho explicou-lhe o que havia ocorrido. Ela relata como isso ocorreu de acordo com a visão de seu filho:

Comecei a conversar com o meu filho, ele contou que não tinha nada a ver com essa rebelião que tinha na cidade, que foi em 2013. Falou que ele nem estava ali, ele estava bem distante. Aí ele falou que tinha uma casa que ele guardava as coisas dele. Falou que achou umas coisas que ele foi botar lá dentro, e quando ele voltou.... Ele falou, "entrei mãe, não tinha nada na porta, quando eu voltei tinha uma garrafa de desinfetante e uma de cloro. Aí eu peguei". Ele falou que ia levar para uma moça que sempre dava comida a ele na cidade. Aí ele disse que quando ele pegou, esses policiais à paisana apareceram - dois policiais à paisana. Aí começaram a mexer com ele, falaram assim "vem aqui neguinho", chamaram ele de neguinho, começaram a bater nele, dizendo que ele estava roubando, lá onde ele ficava. Aí ele disse "não entra lá, está cheio de coisa velha que eu cato", mais eles não quiseram saber nada disso não. Aí depois levaram ele na delegacia, botaram ele lá no cubículo que ele falou que acha que nem era cela. Assim ele contou, que o delegado não estava lá. Quando o delegado chegou aí falou que foram pegar ele, e quando ele chegou estava lá em cima da mesa a garrafa de cloro e de desinfetante estava aberta e estava com os panos na boca e o líquido estava como líquido branco não era pinho sol. Que eles botaram querendo forjar né, aí foi para perícia. Não deu nada, o esquadrão antibomba deu um pouco de álcool no produto de limpeza e mesmo assim o juiz deu 5 anos no regime fechado.

Na história do filho de Maria Felipe percebe-se um flagrante forjado com claro recorte racial e de classe. O jovem foi preso por ser negro, estar em situação de rua, ser catador. Estes elementos mostram o real preconceito. Há um agravo racial, quando a perícia mostra que não havia a possibilidade de ser um explosivo que ele portava no momento de sua prisão, mas, mesmo assim, o sistema judiciário o condenou a 5 anos, realçando o processo de criminalização.

Segundo Canal e Tavares (2014, p. 246)

Autores como Batista (2009), Coimbra (2009), Passetti (1999, 2006, 2009), entre outros, lembram-nos que as formas que tomam nossas relações sociais na atualidade são engendradas em uma cultura punitiva, talvez só comparada com a época da inquisição e do nazismo, que prega o castigo e a vingança como forma de justiça social. Desejo de punir que traz consigo o ranço de práticas históricas - como exemplo, podemos citar a violenta colonização de nosso país,

a escravidão vivida de várias formas e a ditadura militar (Batista, 2009).

O histórico do nosso sistema judiciário tem diversas condenações baseadas na cor da pele. O caso do filho de Maria Felipa é um deles e evidencia o racismo institucional e a criminalização da pobreza no âmbito jurídico.

Silva Junior (2000), considera que as leis foram criadas para interesses dos brancos e servem como controle social.

Para Silva Junior,

A função da lei, especialmente da lei penal e do Poder Judiciário, foi basicamente legítimas e institucionalizar os interesses dos brancos brasileiros e ao mesmo tempo servia de instrumento de controle sob o corpo e a mente da população negra brasileira (SILVA JUNIOR, 2000 apud LYRIO, 2012, p. 26).

O Sistema de Segurança e Justiça contribui para criminalização de jovens pobres, os quais são vistos como “perigosos”, já os jovens não pobres são “protegidos” por esse mesmo Sistema..

Ao se olhar para o sistema prisional brasileiro observa-se a superlotação e diversas questões estruturais, o que pode ser entendido como resultado da política de “guerra a droga” vivenciada no país, o que ocasiona o encarceramento em massa, em outras palavras, no Sistema de Segurança e Justiça brasileiro, se prende muito e pouco se investiga.

Rocha (2013) confirma que a política de guerra às drogas é um instrumento de controle social, pois envolve o Estado e a favela. É uma guerra difusa, desigual e desleal. O autor afirma que as políticas de combate ao tráfico de drogas se desenvolvem a partir de prisão de pessoas que vivem em zonas periféricas e “esquecem” de pessoas que realizam crimes e ações ilegais de outras espécies. Para D’Elia Filho (2008) citado por Rocha (2013, p. 575)

No Brasil, a “guerra contra as drogas” é o carro-chefe da criminalização da pobreza, através dos discursos de lei e ordem disseminados pelo pânico. Bala perdida, roubo de veículos, queima

de ônibus e até o comércio de produtos por camelos são diferentes práticas ilícitas imputadas aos “traficantes” (D’ELIA FILHO, 2008, p.115 *apud*, ROCHA, 2013, p. 575).

### 3. Conclusão

O objetivo desta pesquisa foi compreender a percepção das famílias acerca de seus filhos vitimados pelo Estado. A pesquisa realizada apontou que as mães atribuem a vitimização de seus filhos à questão racial e de classe social. Percebem que existe omissão do Estado diante dessas criminalizações. Entendem que a violência policial contra esses jovens pobres e negros é motivada pelo racismo estruturado em nossa sociedade.

Nessa direção, percebe-se que com a implementação a partir dos anos 90 com a implementação da agenda neoliberal, advento da ideologia de “guerra às drogas”, bem como da história discriminação sofrida por jovens pobres e negros no Brasil, a violência policial com apoio judicial expressa a implementação do Estado Penal em detrimento do Estado Social (BRISOLA, 2012).

Para o Serviço Social, compreende-se a necessidade de debates aprofundados acerca da criminalização de jovens pobres e negros, aprofundamento tanto na questão racial visto que o racismo representa uma grande violação dos direitos humanos e de acordo com o Código de Ética do Assistente Social, o profissional tem o dever da defesa intransigente dos Direitos Humanos.

### REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **Crise capitalista contemporânea e as transformações do mundo do trabalho**. Capacitação em Serviço Social. Módulo 01. Brasília: CFEES/ ABEPSS/CEAD/UnB, 1999.

BRASIL. Mapa da Violência: Homicídios e Juventude no Brasil, publicação apresenta diagnóstico da violência. **Secretaria Nacional da Juventude**, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://juventude.gov.br/juventude/noticias/mapa-da-violencia-homicidios-e-juventude-no-brasil-publicacao-apresenta-diagnostico-da-violencia?lang=es#.WP06B86cHMw>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

BRASIL. **Estatuto da Crianças e Adolescentes**. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. São Paulo: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010.

BRISOLA, E. M. A. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **Ser Social**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154, jan./jun. 2012. Disponível em: <[http://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/viewFile/7441/5749](http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewFile/7441/5749)>. Acesso em: 20 mai. 2017.

CANAL, F. D; TAVARES, G. M. Judicialização da vida e penas e medidas alternativas: composições, tensionamentos, problematizações. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 239-263, 2014. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v14n1/v14n1a14.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.

DIÁRIO DO CENTRO DO MUNDO. **A origem mundial do movimento Black Bloc**, DCM. Disponível em: <<http://www.diariodocentrodomundo.com.br/como-o-black-bloc-surgiu-na-alemanha/>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

FREDERICO, C. Classes e lutas sociais. In: CONSELHO FEDERAL SERVIÇO SOCIAL (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências sociais**. Brasil: CFESS, 2009. p. 302-315. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view>>. Acesso em: 20 set. 2017.

IAMAMOTO, M.V. Estado, classes trabalhadoras e política social no Brasil. In: BOSCHETTI, I. et.al. (Org.). **Política Social no Capitalismo**. Tendências Contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Brasil). **Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2016**. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2016. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv97868.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Brasil). **Boletim de Análise Político-Institucional / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/livro%20bapi\\_4\\_web.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/livro%20bapi_4_web.pdf)>. Acesso em: 22 out. 2017.

LYRIO, C. **Nosso sistema judiciário: o racismo institucional e a criminalização da pobreza que condenam com base na cor e na origem social e que conferem a brancos e negros um acesso desigual aos meios jurídicos**. 2012. 59 f.

Monografia (Graduação em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/21183/21183.PDF>>. Acesso em: 20 out. 2017.

O DRAMA de Rafael Braga. [S.l.]: Carta Capital, 2014. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/revista/830/o-bode-na-cela-5910.html>>. Acesso em: 20 fev. 17.

OLIVEIRA, G. C. de; VAZQUEZ, D. A. Florestan Fernandes e o capitalismo dependente: elementos para a interpretação do Brasil. **OIKOS**, Rio de Janeiro, v.9, n.1, 2010. Disponível em: <<http://www.revistaoikos.org/seer/index.php/oikos/article/viewFile/192/133>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

RIZZINI, I. Por uma reforma civilizadora do Brasil: a essência das ideias no âmbito da Justiça. In: \_\_\_\_\_. **O Século Perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008. cap. 3, p. 120-149.

SANTOS, Josiane Soares. Modo de produção, formação social e alguns marcos históricos sobre o Brasil. In: \_\_\_\_\_. **Questão Social particularidades no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2012. cap. 2, p. 48-93. v. 6.

SILVA, R; SANTOS. R. H. dos. **Discriminação múltipla**: a violência sofrida por jovens negros pobres no brasil, discriminação interseccional e a performatividade. Trabalho apresentado no XII Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na sociedade Contemporânea. CPEJUR. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/13153/2342>>. Acesso em: 20 out. 2017.

SIMIONATTO, I. et. al. **Estado, sociedade civil e lutas sociais**: uma análise gramsciana do brasil no período de 2003 -2010. [S.l.]: Diprosul, [s.d].

\_\_\_\_\_. Classes subalternas, lutas de classe e hegemonia: uma abordagem gramsciana. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 12, n.1, p. 41-49, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/21g3uGb09v00M05742W1.pdf>>. Acesso em: 20 set 2017.

SILVA, P.V. B. da; ROSEMBERG, F. Brasil: lugares de negros e brancos na mídia. In. DIJK; T.A. Van (Org.). **Racismo e discurso na América Latina**. São Paulo: Contexto, 2008.

VELOSO, F.A; VILLELA, A; GIAMBIAGI, F. Determinantes do “Milagre” Econômico Brasileiro (1968-1973): uma Análise Empírica. **RBE**, Rio de Janeiro, v. 62 n. 2, p. 221–246, abr./jun. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbe/v62n2/06.pdf>>. Acesso em: 20 out 2017.

VILAS-BÔAS, Renata Malta. A doutrina da proteção integral e os Princípios Norteadores do Direito da Infância e Juventude. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, ano XIV, n. 94, nov. 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10588](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10588)>. Acesso em: 20 out. 2017.